Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002988/2011

RETIRADO
Em 19/12/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Processo Nº 001568/2011 **Data: 18/10/2011**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: DISPÕES SOBRE O ORDENAMENTO, DISCIPLINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E BAIRROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5 x 1

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 26/10/2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001596/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2988, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2988 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 2011.

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

RETIRADO
Em 19 / 12 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Butiá, 17 de outubro de 2011.

Prezado Presidente, Senhores Vereadores

Através do presente ofício, o encaminhamento e apresento a justificativa ao projeto de lei que dispõe sobre o ordenamento, disciplina e colocação de placas indicativas de Ruas e Bairros na zona urbana do Município de Butiá/RS e dá outras providências.

A presente lei visa adequar a zona urbana do Município de Butiá à modernidade e dar maior visibilidade aos transeuntes que aqui residem. Além disto, visa permitir aos visitantes trafegar pela cidade sem embaraços.

Com a presente lei, tanto os moradores, quanto os visitantes poderão usufruir de toda sinalização de indicação de Ruas e Avenidas para melhor deslocamento e localização dos bairros e ruas da cidade.

Diante de todo o exposto, a presente lei é de suma importância para o desenvolvimento de nossa cidade, sendo necessária em atendimento ao interesse público e social de nosso Município.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, solicito, em caráter de urgência, a discussão e aprovação do presente projeto de lei, haja vista a grande importância que terá para a nossa Prefeitura e por ser de relevante interesse público.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 18 / 10 / 11 14 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 26 / 10 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2988/11

DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO, DISCIPLINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E BAIRROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica estabelecida pela presente, a disciplina e colocação de placas indicativas de ruas e bairros, na zona urbana do Município de Butiá, com espaço destinado a publicidade mediante Processo Licitatório.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal disciplinará a colocação de placas indicativas no Município de Butiá, nos seguintes locais estabelecidos:

I- Nas esquinas das Ruas e Avenidas da cidade (por bairros);

Art. 3º - As placas indicativas de logradouros a que se refere a presente lei, deverão ser fixadas em locais visíveis e em tamanho padronizado que permitam facilitar aos motoristas e transeuntes a sua direção e localização.

Art. 4º O Poder Público Municipal será responsável pela manutenção e substituição das placas que eventualmente ficarem danificadas.

Art. 5º - O Município de Butiá poderá firmar parcerias (contratos) com a iniciativa privada e empresas, para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, assim como o serviço de mão-de-obra própria para respectiva colocação das placas.

Parágrafo único - Os espaços públicos publicitários das placas indicativas de Ruas, Avenidas e Bairros poderão ser concedidos ou permitidos à iniciativa privada mediante licitação, em conformidade com a legislação pertinente, com critérios estabelecidos pelo Município.

Art. 6º - Os modelos, tamanhos e formas das placas ficará à critério da Prefeitura a sua escolha, bem como, o material a ser utilizado na confecção das placas.

Parágrafo único – A placa deverá ter a seguinte descrição: na parte superior o nome da rua ou da avenida e na parte inferior, lado esquerdo, o nome do bairro e no lado direito, o nome do patrocinador.

Digitalizado com CamScanner

Art. 7º - As despesas remanescentes decorrentes da execução desta lei correrão por conta do orçamento vigentes do município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002988/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002988/2011, que DISPÕES SOBRE O ORDENAMENTO, DISCIPLINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E BAIRROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ-RS, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 25 de outubro de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PP8
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 27/10/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 002988/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 002988/2011, do EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕES SOBRE O ORDENAMENTO, DISCIPLINA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E BAIRROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ – RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, manifestamo-nos pelo apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentária e está em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 27 outubro de 2011.

Ver. Dedé Tintas
Presidente Relator

Jose Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Of. GP. Nº 307/2011

Butiá, 19 de dezembro de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, solicitar a retirada do Projeto de Lei nº 2988/2011, que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 19/12/11 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Exmo. Sr.
Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ – RS

Digitalizado com CamScanner